

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019. (“QUARTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de dezembro de 2019, às 15h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de edital publicado no jornal O Estado de São Paulo nos dias 23, 25 e 26 de novembro de 2019, nos termos da cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) titulares dos CRI representando 97,48% (noventa e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Circulação da 6ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRI”, “CRI em Circulação” e “Emissão”); (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); e (iv) representantes da Transportes Pesados Minas S.A., representada por seus procuradores João Carlos Falbo Mansur e Fabiana Franco Falbo Mansur (“Devedora”).

MESA: Presidente: João Carlos Falbo Mansur e Secretário: Walter Martins Ferreira III.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração do domicílio bancário da Conta Centralizadora dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), do Banco Itaú para o Banco Santander S.A.

DELIBERAÇÕES: Após introduzido o tema da Quarta Assembleia pela Securitizadora, os Titulares dos CRI aprovaram, por unanimidade dos Titulares dos CRI votantes nesta Quarta Assembleia, e sem qualquer ressalva a **alteração** do domicílio bancário da Conta Centralizadora dos CRI, do Banco Itaú para o Banco Santander S.A., de forma que a nova Conta Centralizadora passará a ser a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Santander S.A. (033), sob o nº 130081714, agência 0083. Os Titulares dos CRI também estão cientes que no começo do mês de dezembro/2019 o Banco Itaú sinalizou que iria bloquear a Conta Centralizadora, momento no qual a Securitizadora transferiu todos os recursos desta para a nova conta centralizadora no Banco Santander S.A., com o que estão de acordo.

Adicionalmente, também foi autorizado que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalize todos os competentes aditamentos aos documentos da Emissão, de modo a refletir as deliberações ora aprovadas.

Fica consignado que por se tratar de demanda decorrente de negociação da Securitizadora, esta irá arcar com todos e quaisquer custos inerentes, dentre os quais citou os custos de publicação de edital, correios, motoboys e registros dos aditamentos. Ademais, a Securitizadora também se comprometeu a, caso tenha que notificar o Cedente, nos termos do Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, indicar a nova conta centralizadora, domiciliada no Banco Santander S.A., sendo que diante de tal comprometimento os Titulares dos CRI aprovaram a não necessidade de aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas.

As relações que deverão ser alteradas nos documentos da Emissão estão elencadas abaixo:

- i) o termo definido “Conta Centralizadora”, constante da cláusula Primeira - Definições, do Termo de Securitização:

<u>“Conta Centralizadora”:</u>	<i>A conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Santander S.A., sob o nº 130081714, agência 0083, destinada a receber todos os valores relacionados aos CRI, inclusive a arrecadação do pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos, representados pela CCI;</i>
--------------------------------	---

- ii) a cláusula nº 1.3.1. do Contrato de Cessão:

1.3.1. *A Cessionária indica, desde já, a conta corrente nº 130081714, agência 0083, mantida junto ao Banco Santander S.A., de sua titularidade, que integrará o patrimônio separado relativo à emissão dos CRI (“Conta Centralizadora” e “Patrimônio Separado”, respectivamente) para o cumprimento de toda e qualquer obrigação pecuniária objeto da presente Cessão de Créditos, obrigando-se a comunicar ao Cedente e à Derivadora dos Créditos Imobiliários Cedidos acerca de qualquer caso de alteração relativo à Conta Centralizadora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, ficando as Partes obrigadas a aditar o presente Contrato de Cessão para refletir as alterações em questão.*

- iii) a cláusula 1.2. do Contrato de Locação:

1.2. *Ademais, a Locatária manifesta, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, sua expressa ciência e plena concordância à realização da cessão dos créditos imobiliários oriundos deste Contrato de Locação para a Securitizadora, conforme mencionada no item (v) acima, sendo certo que a partir de 1º de janeiro de 2018 o aluguel, bem como eventuais encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros,*



despesas, custos, honorários, garantias e demais encargos, contratuais e legais previstos no Contrato de Locação, deverão ser pagos diretamente na conta nº 130081714, de titularidade da Securitizadora, mantida junto a agência 0083 do Banco Santander S.A.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações ora aprovadas e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quarta Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Quarta Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

Os Titulares de CRI presentes na assembleia declaram que detêm CRI em Circulação, na forma do conceito indicado na cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Quarta Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 13 de dezembro de 2019.

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Página 1/2 de assinaturas da Ata da Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 13 de dezembro de 2019.

Mesa:

João Carlos Falbo Mansur

Presidente

Walter Martins Ferreira III

Secretário

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS

Julia Antunes
Procuradora
CPF: 115.509.287-04

Securitizadora:

REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Devedora:

TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.,

Representada por seus procuradores

João Carlos Falbo Mansur
CPF: 116.687.758-24
RG: 17.746.765-4 SSP/SP

Fabiana Franco F. Mansur
CPF: 146.628.238-03